CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 385/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Executivo a receber do ministério da Cultura a importância de Cz$ 183.790,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa cruzados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 343. IBIÚNA, 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

1. Às Comissões.
2- Cópia ao N. Vereador
15. 18/12/87

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 343, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a receber a importância de Cz$..... 183.790,00 do Ministério da Cultura, destinado a aquisição de instrumentos musicais a serem doados à Corporação Musical Nossa Senhora das Dores, desta cidade.

A referida importância será repassada pelo Ministério da Cultura através do Sr. Secretário de Apoio à Produção Cultural ao projeto "aquisição de instrumentos musicais - Banda da Corporação Musical Nossa Senhora das Dores".

Esclarecemos aos nobres vereadores que já encaminhamos ao Secretário de Apoio à Produção Cultural o formulário devidamente preenchido do"Plano de Aplicação", conforme nos foi solicitado pelo ofício incluso.

As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, pela dotação:- 2 -Poder Executivo-2.1-Gabinete do Prefeito-3132 - Outros Serviços e Encargos.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente **proppsição deliberada** ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovamos a V.Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR.JONAS DE CAMPOS,
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

385187

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 21 de 12 de 198
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 343.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

Autoriza o Executivo a receber do Ministério da Cultura a importância de Cz$.183.790,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa cruzados).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a importância de Cz$. 183.790,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa cruzados) do Ministério da Cultura, destinado a aquisição de instrumentos musicais a serem doados à Corporação Musical Nossa Senhora das Dores, desta cidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, pela dotação:- 2.-Poder Executivo- 2.1 - Gabinete do Prefeito - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CULTURA

OF./NOF/SEAP/minC nº / /87 Brasília Em, 10 de novembro de 1987

Do : Núcleo de Orçamento e Finanças

Ao : Prefeitura Municipal de IBIÚNA-SP

Assunto : Plano de Aplicação

Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que o Senho Secretário de Apoio à Produção Cultural autorizou o repasse d recursos a esse Município, no valor de Cz$183.790,00(Cento oitenta e tres mil, setecentos e noventa cruzados) em apoio a projeto "aquisição de instrumentos musicais-Banda da Corpora ção Musical Nossa Senhora das Dores".

Para liberação do referido recurso, encarecemos a fine za de suas determinações quanto ao preenchimento do formulá rio-PLANO DE APLICAÇÃO, anexo, que se faz acompanhar das re pectivas instruções, devendo retornar a esta Secretaria, n menor prazo possível dada a proximidade do encerramento d exercício financeiro.

Atenciosamente

Ely Cardoso Baptista da Silva
Co-Responsável/SEAP/minC

Ilmo.Senhor
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
MD.Prefeito Municipal de IBIÚNA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 385/87 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara na presente data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' foram extrídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

FLS 06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº.385/87.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Na qualidade de relator do presente Projeto de Lei nº 385/87, de 14 de dezembro p. passado , encaminhado a esta Casa de Leis pelo Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a receber a importancia de Cz$-183.790.00 (cento e oitenta e tres mil setecentos e novemta cruzados) do Ministério da Cultura, destinado a aquisição de instrumentos munsicais a serem doados à Corporação Munisical Nossa Senhora das Dores,desta cidade.As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente pela dotação:-2-Poder Executivo-2.1.-Gabinete do Prefeito 3132-outros serviços e encargos.

O presente Projeto de Lei do ponto de vista da normas econômicas e financeiras encontra amparo para a aprovação (lei 4.320 de 17.3.64), sendo constitucional e legal e, sua competência e iniciativa do Sr. Prefeito Municipal conforme o disposto no arito 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Portanto, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal, que deverá ser submetido à apreciação desta casa.

Pela aprovação.

Sala Vereador Raimundo de Almeida ''

Lima,21 de dezembro de 1.987

Jose Gomes
Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls 07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 352/87

Autoriza o Executivo a receber do Ministério da Cultura a importância de Cz$..... 183.790,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa cruzados).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a importância de Cz$ 183.790,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa cruzados) do Ministério da Cultura, destibado a aquisição de instrumentos musicais a serem doados à Corporação Musical Nossa Senhora das Dores, desta cidade.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, pela dotação:- 2.- Poder Executivo- 2.1 - Gabinete do Prefeito - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 08

GABINETE

Ofício GPC nº. 504/87 — Ibiúna, 22 de dezembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 352/87, referente ao Projeto de Lei nº. 385/87, que "Autoriza o Executivo a receber do Ministério da Cultura a importância de Cz$ 183.790,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa cruzados)", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 385/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi discutido e votado na mesma Sessão, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, estando ausente os Nobres Vereadores Rubens Xavier de Lima e Benedito de A. Negro Lima Sobrinho.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 352/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 504/87 da presente data.

Ibiúna, 22 de dezembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa